

CÓPIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Ver. Chico Tavares – PT

Aquidauana-MS, 23 de Agosto de 2022.

Ofício nº 006/2022 – GAB

À Ilustríssima Senhora,
Secretária Municipal de Administração
Sra. Marluce Martins Garcia Luglio
com cópia

Ao ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana

Assunto: Atualização Lei nº 2411/2015, que prevê a remuneração do Conselheiro Tutelar

Senhora Secretária de Administração do Município,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria o pedido de que seja realizado com urgência a discussão e atualização do artigo 69, parágrafo primeiro da Lei 2411/2015, onde prevê a remuneração do Conselho Tutelar, onde se diz do cargo de provimento em comissão, símbolo DGA 7, atualmente no valor de R\$ 1469,00 (Mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Considerando que o salário do Conselheiro de Aquidauana está à frente dos menores entre os municípios do Estado, tais como: Novo Horizonte do Sul, Vicentina, Jateí, Antônio João e entre outros.

Considerando que o município de Aquidauana tem uma população de quase 50 mil habitantes, porém a remuneração do Conselheiro equivale a estipulada nos municípios do Estado com menos de 10 mil habitantes.

Vale ressaltar que a função de Conselheiro exige a dedicação

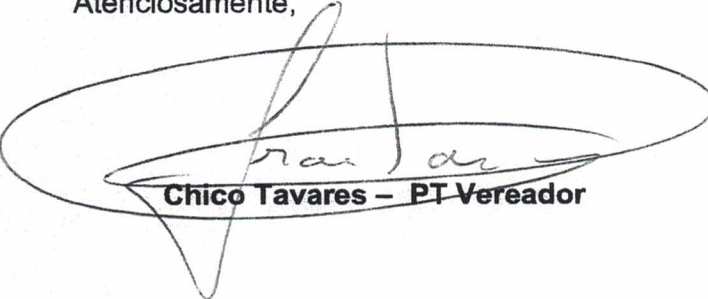
RECEBIDO
EM 28/08/2022
Ass. do Servidor [Assinatura]
SEMAD/Prefeitura de Aquidauana - MS

exclusiva no trabalho e que a remuneração do mesmo deve ser subsidiada pela municipalidade em caráter razoável e proporcional a relevância de suas atribuições de modo que possa exercê-las em regime de dedicação exclusiva.

Diante do exposto, pedimos empenho da administração municipal para que encontre um parâmetro justo para a remuneração do Conselheiros Tutelares, podendo ter como referência a título de subsidio aos mais elevados cargos e comissão.

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,



Chico Tavares - PT Vereador